



Fundo para o Serviço
Público de Transportes

Aviso de abertura de candidaturas n.º 3/2021

APOIO À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS

oooOooo

31 de março, 2021

APOIO À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. OBJETIVOS DO PRESENTE AVISO	2
3. ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS	2
3.1 Beneficiários	2
3.2 Âmbito territorial.....	3
3.3 Ações.....	3
4. AÇÕES ELEGÍVEIS.....	3
5. DETERMINAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO	3
6. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	4
7. DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA.....	4
7.1 Relativos ao beneficiário	4
7.2 Relativos à ação.....	4
8. PRAZO PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS	4
9. DOTAÇÃO FINANCEIRA.....	4
10. ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO.....	5
11. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS.....	5
11.1 Despesas elegíveis.....	5
11.2 Despesas não elegíveis	5
12. PAGAMENTOS	5
13. ESCLARECIMENTOS	5

APOIO À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS

I. INTRODUÇÃO

O «Fundo para o Serviço Público de Transportes», aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – apoia projetos e «ações de curto e médio prazo» que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a **melhoria do sistema de transportes públicos**.

2. OBJETIVOS DO PRESENTE AVISO

O presente Aviso estabelece as tipologias de ação elegíveis, condições de admissibilidade, prazos, método de seleção e regras gerais de apoio a aplicar no procedimento de APOIO À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS, com que se visa incentivar a aquisição e instalação de equipamentos destinados ao estacionamento de bicicletas em locais servidos por ciclovias ou em que seja notório o «uso da bicicleta» ou em locais onde se pretenda estimular esse uso, como interfaces de transportes, escolas, serviços de saúde e outros serviços públicos.

Este apoio insere-se nas medidas previstas na Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030 (ENMAC), aprovada pela RCM n.º 131/2019.

3. ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

3.1 Beneficiários

No âmbito do presente Aviso, apenas são beneficiários e podem submeter candidaturas as seguintes entidades:

- Municípios;
- Comunidades intermunicipais;
- Empresas detentoras ou responsáveis pela gestão de estações, terminais ou interfaces de transportes públicos de passageiros;
- Estabelecimentos de ensino (escolas, universidades e outros), equipamentos de saúde ou de outros serviços públicos.

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade, fixadas no presente Aviso e no formulário de candidatura, designadamente ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

3.2 Âmbito territorial

O âmbito geográfico de elegibilidade do presente Aviso é o território nacional do continente.

3.3 Ações

Apenas são admissíveis ações que se contenham na totalidade no espaço ou território de intervenção exclusivo da entidade beneficiária e se enquadrem numa das tipologias referidas no n.º 4 deste Aviso. A entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes, pode deliberar a não admissão da candidatura caso considere que não está devidamente instruída ou a solução prevista não ser tecnicamente adequada (vd. ANEXO I).

4. AÇÕES ELEGÍVEIS

No âmbito do presente Aviso são elegíveis as seguintes tipologias de ação:

– Tipologia I

Estruturas de estacionamento tipo “cacifo de bicicletas” ou “garagem para bicicletas”, i.e. que garantam a proteção das bicicletas contra vandalismo, roubo e eventos meteorológicos, podendo ser ou não fechadas.

– Tipologia II

Estruturas para fixação de bicicletas mediante uso de cadeado, do tipo “Sheffield” ou “U invertido”.

Em qualquer dos casos os locais de estacionamentos devem ser acessíveis ao público em geral. No caso de a instalação ser efetuada no logradouro de serviços públicos, como escolas ou equipamentos de saúde, deve poder ser utilizada por todos os utilizadores desses espaços.

5. DETERMINAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO

– Tipologia I

Comparticipação de 75% do custo total incorrido no caso de o beneficiário ser uma entidade pública, ou de 50% nos restantes casos, até ao máximo de 150 €/lugar de bicicleta ou de 3000 € por projeto ou ação.

– Tipologia II

Comparticipação de 75% do custo total incorrido no caso de o beneficiário ser uma entidade pública, ou de 50% nos restantes casos, até ao máximo de 40 €/lugar de bicicleta no caso de estruturas da tipologia II, até ao máximo de 600 € por projeto ou ação.

A participação máxima por beneficiário é de 15.000 €, podendo ser apresentados projetos da tipologia I e II, até um máximo de 5 por beneficiários.

Regras para determinação da participação

Tipologia	Comparticipação	Limites máximos		
		Por beneficiário	Por bicicleta	Por projeto
I	– 75% do custo total incorrido para entidades públicas, 50% para demais entidades – Máximo 5 projetos ou ações	15.000 €	150 €	3.000 €
II			40 €	600 €

* Entende-se por projeto ou ação a instalação de equipamentos de estacionamento numa única localização.

6. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de [FORMULÁRIO DE CANDIDATURA](#) especificamente disponibilizado para o efeito. As candidaturas são completadas com documentos indicados no ponto 7, também do presente Aviso, a enviar para o endereço fundodetransportes@imt-ip.pt, nos prazos referidos no formulário de candidatura.

Não são admitidas candidaturas que não sejam formalizadas em conformidade com os termos e prazos indicados neste Aviso e no formulário de candidatura.

7. DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA

7.1 Relativos ao beneficiário

- a) No caso de entidades privadas, Certidão de Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente.
- b) Identificação dos representantes da entidade com poderes para a obrigar.
- c) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Autoridade Tributária e Aduaneira válida.
- d) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Segurança Social válida.

O formulário de candidatura pode especificar outros documentos que se mostrem necessários à plena confirmação das condições de admissibilidade.

7.2 Relativos à ação

- a) Memória Descritiva e Justificativa.
- b) Plantas de localização dos equipamentos a escala apropriada.
- c) Descrição da solução técnica preconizada incluindo ilustrações gráficas.
- d) Condicionantes à utilização dos espaços para os fins pretendidos.
- e) Custo total estimado.
- f) Comparticipação esperada do Fundo de Transportes.
- g) Prazos de execução, física e financeira.

O formulário de candidatura pode especificar outros documentos ou informação necessários à plena compreensão da ação e à verificação das condições de elegibilidade (vd. Anexo I).

8. PRAZO PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

A receção de candidaturas inicia-se às [09:00 horas](#) do dia útil imediato ao da publicação do presente Aviso e vigora até ao limite da dotação financeira ou até às [18:00 horas](#) do dia 30 de setembro de 2021.

9. DOTAÇÃO FINANCEIRA

A dotação financeira máxima do presente Aviso é de [500 mil euros](#).

Este montante pode ser alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo de Transportes, tendo em conta a procura verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo de Transportes.

10. ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO

O reconhecimento do direito ao incentivo é efetuado por deliberação da entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes, em função da ordem de submissão do formulário de candidatura, sendo o beneficiário notificado por correio eletrónico. Caso a dotação atribuída se esgote não é efetuado o reconhecimento do direito ao incentivo.

O reconhecimento do direito ao incentivo é sempre condicionado à verificação física e documental do cumprimento das condições de elegibilidade e admissibilidade.

O valor do incentivo a atribuir é fixado de acordo com o referido no n.º 5 do presente Aviso.

11. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

11.1 Despesas elegíveis

Apenas são elegíveis para comparticipação despesas, incorridas ou pagas em data posterior à publicação do presente Aviso, respeitantes à aquisição e instalação de equipamentos destinados ao estacionamento de bicicletas, com configuração enquadrável nas tipologias definidas no presente Aviso, incluindo obras de construção civil ou ações preparatórias.

11.2 Despesas não elegíveis

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Custos internos com pessoal, equipamentos e encargos gerais ou outros;
- Custos de trabalhos de conceção ou de engenharia;
- Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

12. PAGAMENTOS

O pagamento do incentivo é efetuado por transferência bancária para conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de despesas públicas, depois de verificada, *in loco*, a **conformidade física e documental** das condições fixadas no presente Aviso, no Formulário de candidatura e na Deliberação de Aprovação de financiamento, bem como a **operacionalidade dos equipamentos**.

13. ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para fundodetransportes@imt-ip.pt.

ANEXO 1

Orientações gerais

- **Localização dos locais de estacionamento**
 - Os estacionamentos devem ser instalados junto da entrada dos edifícios ou serviços que servem, em locais que garantam total segurança contra roubos, numa área exposta e bastante iluminada, de preferência permanentemente vigiada;
 - No caso de equipamentos públicos (escolas, equipamentos de saúde) os estacionamentos podem ser instalados dentro do logradouro em local acessível pelos utilizadores.
 - Quando instalados na via pública, não poderão constituir um obstáculo ou dificultar circulação pedonal;
 - Preferencialmente, os estacionamentos devem estar protegidos dos fatores meteorológicos;
 - Os estacionamentos devem ser instalados, preferencialmente, próximo do acesso da estação; contudo, como os utilizadores de TP usarão tendencialmente o estacionamento por períodos longos, admite-se que a localização possa ser um pouco mais distante, mas apenas se isso garantir uma segurança acrescida e sem nunca obrigar a percursos muito longos;
- **Tipo de estruturas de estacionamento**
 - A estrutura de estacionamento deve garantir que a bicicleta pode ficar presa com segurança e que não é danificada, ou, alternativamente, a própria estrutura deve permitir o seu fecho (tipo “cacifos” ou garagem);
 - As estruturas para fixação de bicicletas devem ser do tipo “Sheffield” ou “U invertido”, sendo de rejeitar estacionamentos do tipo “borboleta”, geralmente de menor qualidade e menos seguros.
 - A disponibilização dos estacionamentos deve ser promovida / sinalizada;
- **Exemplos de guias desenvolvidos por associações do setor que contém mais informações e características técnicas e instalação de estacionamentos**
 - [CICLANDO - Plano Nacional da Promoção da Bicicleta e Outros Modos de Transporte Suaves](#)
 - <https://www.fpcub.pt/estacionamento>
 - <https://cidadeciclavel.mubi.pt/guia-seguranca>